



# Estado da Paraíba

## Governo Municipal

# Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição Extraordinária - Quinta-Feira, 11 de março de 2021-Tiragem 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Juru  
"Gabinete da Prefeita"

DECRETO N° 019/2021, de 11 de março de 2021

entre 11 de março de 2021 e 26 de março de 2021 terão funcionamento presencial das 08:00 horas às 16:00 horas.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2021.

**SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**Recepciona o Decreto Estadual nº 41.086 de 09 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID 19).**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em saúde Pública de âmbito internacional, pela Organização Mundial da Saúde – OMS e a classificação de Pandemia em decorrência do número de infecções em decorrência do Novo Coronavírus (COVID 19);

**CONSIDERANDO QUE**, o Ministério da Saúde declarou situação de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os municípios paraibanos, conforme classificação em quatro bandeiras, nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades;

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, que o município de Juru, encontra-se classificado na bandeira laranja, conforme a 20ª (vigésima) avaliação, realizada no dia 08 de março de 2021.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica recepcionado e adotado no âmbito do Município de Juru, o Decreto Estadual n.º 41.086 de 09 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID 19).

**Parágrafo Único:** O horário de funcionamento estabelecido no artigo 3º do Decreto Estadual n.º 41.086 de 09 de março de 2021, não se aplica ao setor de serviços e o comércio do município de Juru, que no período compreendido